



Município de Leandro Ferreira  
Estado de Minas Gerais

Lei 836/2019.

Dispõe sobre a ampliação do limite para abertura de créditos suplementares durante a execução do Orçamento Municipal no Exercício de 2019 e altera a redação do art. 5º da Lei Municipal n.º 817, de 09 de novembro de 2018.

A Câmara Municipal de Leandro Ferreira/MG, **APROVOU**, e eu Prefeito Municipal **SANCIONO** a presente Lei:

**Art. 1º** - Esta Lei dispõe sobre a ampliação do limite para abertura de créditos suplementares durante execução do Orçamento Municipal do Exercício de 2019 e altera a redação do art. 5º inciso I da Lei Municipal n.º 817, de 09 de novembro de 2018.

**Art. 2º** - Fica autorizado a ampliação do limite de abertura de créditos suplementares previsto na Lei Orçamentária Municipal do presente exercício **no montante de 8% (oito por cento)** do valor da despesa autorizada, para suprir insuficiências de saldos de dotações orçamentárias.

**Art. 3º** - O art.5º inciso I da Lei Municipal n.º 817, de 09 de novembro de 2018, passa a vigorar com seguinte redação:

*"Art. 5º - Fica o Executivo autorizado a:*

*I- A abrir créditos suplementares até o limite de 28% (vinte e oito por cento) do valor total do orçamento nas dotações que se fizerem insuficientes durante a execução orçamentária de 2019, podendo, para tanto, utilizar-se de anulação parcial e/ou total de dotações conforme dispõe o artigo 43 da Lei 4320/64:"*

**Art. 4º** - Fica o Poder Executivo, obrigado a encaminhar à Câmara Municipal até o 20º (vigésimo) dia do mês subsequente, os decretos com as dotações orçamentárias suplementadas, bem como as correspondentes dotações orçamentárias anuladas total ou parcialmente para este fim, sob pena de caracterização de crime de responsabilidade.

**Art. 5º** - Revogam-se as disposições em contrário.


**Art. 6º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

Município de Leandro Ferreira, 02 de dezembro de 2019.

Certifico que a Lei nº 836/2019, foi publicado(a) no saguão do Edifício sede desta Prefeitura, nesta data, em conformidade com a legislação vigente. Prefeitura Municipal de Leandro Ferreira/MG.

Em 02 de dezembro de 2019.

Responsável Matr. 2412

  
Elder Corrêa de Freitas  
Prefeito Municipal